

**EDITAL nº 006/2017**  
**Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP**

A Diretora Geral, Financeira e Administrativa da **FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ- FCARP**, através de seus diretores, no exercício das competências previstas no Regimento Geral, artigos 14, 16 e 17; com observância da Resolução do CONDIR Nº003/2017 e de acordo com o orçamento/2018 aprovado pela Mantenedora, torna público o presente edital referente aos valores concedidos na modalidade de descontos e bolsas sobre as mensalidades dos cursos, para o semestre letivo 2018/01 da Faculdade Católica Rainha da Paz.

## 1. DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Este Edital regulamenta a concessão de descontos e bolsas que serão concedidos pela Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP no período letivo de 2018/01, sobre o valor bruto fixado para a mensalidade de cada curso e terá como base os valores especificados na tabela abaixo.

### 1.1 - Valor Bruto das Mensalidades - 2018/01

<b>CURSOS</b>	<b>Número de Semestres</b>	<b>Valor Mensal Bruto</b>
<b>Administração</b> (Bacharelado)	08	R\$ 846,04
<b>Ciências Contábeis</b> (Bacharelado)	08	R\$ 846,04
<b>Direito</b> (Bacharelado)	10	R\$1.142,62
<b>Educação Física</b> (Licenciatura)	08	R\$880,34
<b>Gestão da Tec. da Informação</b> (Tecnológico)	2,5	R\$ 752,02
<b>Pedagogia</b> (Licenciatura)	08	R\$ 542,19

## 1.2 DESCONTOS REGULARES (NÃO CUMULATIVOS)

Consideram-se como DESCONTOS REGULARES (não cumulativos) e de caráter coletivo, os valores deduzidos dos encargos educacionais normalmente praticados pela FCARP e estendidos para a totalidade dos estudantes para o pagamento pontual das mensalidades, bem como para determinados grupos de estudantes que atendam a circunstâncias específicas para a sua concessão nos termos deste Edital, a saber:

- 1.2.1 PONTUALIDADE** – concedido para o pagamento regular das mensalidades (sobre o valor bruto) até o dia 10 de cada mês no percentual de **10%**. O referido desconto é automático, não havendo necessidade de requerimento.
- 1.2.2 FAMILIAR** – concedido aos membros de uma mesma família, sendo distribuído da seguinte forma: duas pessoas – **10%** cada; três pessoas – **15%** cada; quatro pessoas – **20%** cada. Para obter o benefício o aluno deve requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar o parentesco.
- 1.2.3 MATURIDADE** – concedido a todos os alunos que comprovarem idade a partir de 50 anos, com percentual de **50%**. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar sua idade.
- 1.2.4 EDUCAÇÃO** – concedido aos alunos que comprovarem vínculo empregatício com a rede pública ou privada de ensino como professores ou funcionários administrativos. Este benefício será de **50%** para os cursos de Educação Física, Pedagogia e do CST em Gestão da Tecnologia da Informação. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar o respectivo vínculo.

## 1.3 BOLSAS DE ESTUDOS (NÃO CUMULATIVAS)

Consideram-se como BOLSAS DE ESTUDOS os descontos não regulares de caráter especial, modalidade de bolsas concedidas pela IES, de acordo com sua disposição orçamentária anual, a determinados grupos de estudantes que atendam aos requisitos específicos estabelecidos para a sua concessão nos termos deste Edital a saber:

- 1.3.1 BOLSA AUXÍLIO** – concedida aos funcionários da FCARP, seus filhos e cônjuges no percentual de **50%**. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar o parentesco.

### 1.3.2 BOLSAS DE INCENTIVO:

- a) **RETORNO AO CURSO** – concedida aos alunos que retornarem ao curso a partir do 3º semestre, no percentual de **25%**. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica.
  
- b) **SEGUNDA GRADUAÇÃO** – concedida aos alunos que já concluíram uma graduação em qualquer Instituição de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC, no percentual de **25%**. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar a graduação obtida.
  
- c) **POR MÉRITO** – concedida aos alunos que forem aprovados nos exames: da OAB – segunda fase, a partir do 9º Semestre e CRC a partir do 7º Semestre, no percentual de **25%** até o final do curso. Para obter o benefício o aluno deverá requerer através da Secretaria Acadêmica e comprovar a respectiva aprovação.
  
- d) **BOLSA SOCIAL ARCO-ÍRIS** – concedida aos alunos ingressantes em 2018/01, para os seguintes cursos e respectivos percentuais: Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Educação Física - **50%**; Cursos de Pedagogia e Gestão da Tecnologia da Informação – **30%**. A referida bolsa será concedida de forma automática, não sendo preciso ser requerida.

### 1.4 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.4.1 Para usufruir dos descontos e bolsas acima especificados, o aluno deverá **OBRIGATORIAMENTE**, efetuar o pagamento de sua mensalidade até o dia 10 de cada mês, perdendo os benefícios naquele determinado mês, se não o fizer.
- 1.4.2 Os descontos não se aplicam sobre o valor das taxas administrativas publicadas em Edital da Diretoria Financeira.
- 1.4.3 O aluno deverá optar por um dos descontos ou bolsas que melhor lhe convier, não podendo em nenhuma hipótese serem cumulativos, ou seja terá direito apenas a um dos benefícios.
- 1.4.4 Todos os descontos e bolsas concedidas deverão ser renovados semestralmente, através de requerimento junto à Secretaria Acadêmica, sendo pessoal e intransferível, podendo ser cancelada em qualquer época pelos seguintes motivos:
  - a) Apresentação de documentos e informações falsas.
  - b) Desistência do Curso.
  - c) Trancamento de matrícula.

- 1.4.5** Os descontos e bolsas não se aplicam aos valores devidos às reposições de carga horária, dependências e adaptações.
- 1.4.6** Os benefícios serão concedidos a partir da data de sua solicitação junto à Secretaria Acadêmica.
- 1.4.7** Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Geral, Administrativo e Financeiro em comum acordo.
- 1.4.8** Os efeitos deste Edital terão validade a partir de 01 de janeiro de 2018.

Araputanga MT, 25 de setembro de 2017.

**Marilza Larranhagas da Cruz**

**Diretora Geral**

**Mauri Antonio Pivetta**

**Diretor Financeiro**

**Eleuzamar Maria da Silva**

**Diretora Administrativa**